



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 017/2005.
De 19 de maio de 2005.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, órgão autônomo de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo 06(seis) do governo municipal, e 06(seis) representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ambos ser do sexo feminino, assim constituído:

- I. 01 representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- II. 01 representante da Secretaria de Saúde;
- III.01 representante da Secretaria de Educação;
- IV.01 representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- V.01 representante do Gabinete do Prefeito;
- VI.01 representante da Câmara de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

06 (seis) representantes da sociedade civil (NÃO GOVERNAMENTAL).

- I. 01 representante do Clube de Mães;
- II. 01 representante da Associação Comercial e Industrial;
- III. 01 representante do Sindicato Rural;
- IV. 01 representante do Lions Clube;
- V. 01 representante da APAE;
- VI. 01 representante da Unemat;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos de Júlio-MT, tem como objetivo:

- I. Promover em âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;
- II. Incentivar e apoiar a organização e mobilização das mulheres, possibilitando sua integração como cidadã em todos os aspectos;
- III. Promover integração com instituições públicas, visando desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;
- IV. Atuar na formulação de estratégias para elaboração de programas de interesse da mulher, em conformidades com as diretrizes programadas pelos governos federal e estadual;
- V. Acompanhar os programas municipais oferecidos às mulheres e cooperar propondo medidas objetivas especialmente nas áreas de :

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura;
- d) Trabalho e movimento sindical;
- e) Movimento comunitário;
- f) Sócio-econômico;
- g) Assistência jurídica;
- h) Político-institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para mais um período, de igual duração.

Art.4º-Os membros do Conselho não perceberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art.5º- A organização e funcionamento do conselho serão regulamentados por meio de regimento interno.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

JOSÉ ODIL DA SILVA
JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal